MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.462

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.979.2009-60-TCE (C/02 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Justica e

Direitos Humanos - SEJUDH, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor José Henrique Corinto de Moura. RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Secretaria Estadual. Divergência entre o "Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos" e "Balanço Orçamentário". Contratação temporária de servidores sem respaldo legal. Regularidade com ressalva.

Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade,** nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar **regular com ressalva** a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, exercício orçamentário e financeiro 2008, de responsabilidade do Senhor José Henrique Corinto de Moura – Secretário, **valendo como ressalva** a divergência entre o "Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos" e "Balanço Orçamentário", bem como a contratação temporária de servidores sem respaldo legal. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br